



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 083 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

**DISPE SOBRE CORREO DA
TAXA DE VIGILNCIA SANITRIA
PELO NDICE DE INFLAO DO
INPC/IBGE, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

CONSIDERANDO que o ndice de inflao do INPC / IBGE no perodo entre dezembro de 2017 e novembro de 2018 foi da ordem de 3,28%;

DECRETA:

Artigo 1 - Ficam fixados de conformidade com a tabela abaixo, os novos valores da Taxa de Vigilncia Sanitria, para o exerccio financeiro de 2019, como segue:

<u>REA</u>	<u>CLASSE A</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	183,51
02	Acima de 50 at 250 m ²	458,82
03	Acima de 250 at 500 m ²	917,70
04	Acima de 500 m ²	3.329,41

<u>REA</u>	<u>CLASSE B</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	171,50
02	Acima de 50 at 250 m ²	428,73
03	Acima de 250 at 500 m ²	857,50
04	Acima de 500 m ²	1.715,06

<u>REA</u>	<u>CLASSE C</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	128,45
02	Acima de 50 at 250 m ²	321,18
03	Acima de 250 at 500 m ²	642,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

04	Acima de 500 m ²	1.284,80
----	-----------------------------	----------

<u>REA</u>	<u>CLASSE D</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	82,55
02	Acima de 50 at 250 m ²	206,48
03	Acima de 250 at 500 m ²	412,95
04	Acima de 500 m ²	825,94

<u>REA</u>	<u>CLASSE E</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	73,38
02	Acima de 50 at 250 m ²	183,51
03	Acima de 250 at 500 m ²	367,06
04	Acima de 500 m ²	734,16

<u>REA</u>	<u>CLASSE F</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	64,20
02	Acima de 50 at 250 m ²	160,58
03	Acima de 250 at 500 m ²	321,19
04	Acima de 500 m ²	642,39

<u>REA</u>	<u>CLASSE G</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	55,04
02	Acima de 50 at 250 m ²	137,61
03	Acima de 250 at 500 m ²	275,27
04	Acima de 500 m ²	548,33

<u>REA</u>	<u>CLASSE H</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	36,67
02	Acima de 50 at 250 m ²	114,69
03	Acima de 250 at 500 m ²	229,40
04	Acima de 500 m ²	458,82

<u>REA</u>	<u>CLASSE I</u>	<u>VALOR</u>
-------------	-----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

01	At 50 m ²	36,67
02	Acima de 50 at 250 m ²	91,74
03	Acima de 250 at 500 m ²	183,51
04	Acima de 500 m ²	367,06

<u>REA</u>	<u>CLASSE J</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	27,49
02	Acima de 50 at 250 m ²	68,80
03	Acima de 250 at 500 m ²	137,64
04	Acima de 500 m ²	275,28

<u>REA</u>	<u>CLASSE K</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	18,33
02	Acima de 50 at 250 m ²	45,86
03	Acima de 250 at 500 m ²	91,74
04	Acima de 500 m ²	183,51

<u>REA</u>	<u>CLASSE L</u>	<u>VALOR</u>
por tonelada de resduo slido que adentrar suas instalaes, independente da final destinao, acrescido do fator rea		1,57
01	At 50 m ²	183,51
02	Acima de 50 at 250 m ²	458,82
03	Acima de 250 at 500 m ²	917,80
04	Acima de 500 m ²	1.835,45

Artigo 2 – Este Decreto ter vigncia retroagir a partir de 1 de janeiro de 2018, revogadas as disposies em contrrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

**PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito

**REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA
FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete